

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 588/2024.

Dispõe sobre a criação de vaga no Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Público Municipal, altera o Anexo A da Lei 1.144, de 29 de abril de 1991, que Institui o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas no quadro permanente de pessoal do Serviço Público Municipal, 07 (sete) vagas para o cargo de Servente Merendeira, vinculadas a Lei n. 1.144, de 29 de abril de 1991.

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Servente Merendeira permanecem inalteradas.

Art. 2º Consoante modificação imposta pelo Art. 1º desta Lei, o número de vagas das categorias funcionais de " Servente Merendeira " previstas no Anexo A da Lei 1.144, de 29 de abril de 1991, passa a vigorar, 207 vagas.

Art. 3ª O provimento para as vagas dos cargos de que trata esta Lei será por concurso público e a investidura somente ocorrerá se os candidatos aprovados apresentarem os requisitos exigidos no anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar ocorrerão à conta das dotações próprias do orçamento geral do município.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de abril de 2024.

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito



ANEXO A

Lei nº 1144, de 29 de abril de 1991.

**GRUPOS OCUPACIONAIS, CATEGORIAS FUNCIONAIS, VAGAS, NÍVEIS E HABILITAÇÕES /
ESCOLAR:**

GRUPOS OCUPACIONAIS	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	NÍVEL	HABILITAÇÃO ESCOLARIDADE
GRUPO III SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)	Servente merendeira	207	1	Certificado de conclusão até a 4ª série